



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 5378/2023
DATA 05/06/2023

PUBLICADO EM:
07/06/2023
Jornal AMP
Página 398
Edição 2787
duy
Ass. Responsável

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício nº 018/2023-PARANACIDADE e,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

“§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:

I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;”

CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Três Barras do Paraná.

DECRETA:

Art.1º. Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Três Barras do Paraná, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**

Art. 2º. A Conferência Extraordinária Municipal de Três Barras do Paraná será realizada do dia 28 de junho de 2023, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º. A Conferência Extraordinária Municipal de Três Barras do Paraná terá como tema "O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal".

Art. 4º. A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de foi definida pela Resolução nº 001/2023 e será composta pelos seguintes membros

Entidade	Nome
EXECUTIVO	Jean Carlos de Lima
EXECUTIVO	Dalvo Koerich
EXECUTIVO	Carlos Sniezko
LEGISLATIVO	Sérgio Fernandes
MOVIMENTOS SOCIAIS	Adilson José Brenn
MOVIMENTOS SOCIAIS	Odair Back
MOVIMENTOS SOCIAIS	Elcio Morozini
TRABALHADORES	Valdemar Calegari
EMPRESÁRIOS	Ricardo Brandini
PESQUISA	Ademar Couto dos Santos

RESUMO

Entidade	Nº
EXECUTIVO	03
LEGISLATIVO	01
MOVIMENTOS SOCIAIS	03
TRABALHADORES	01
EMPRESÁRIOS	01
PESQUISA	01

Art. 5º. A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Três Barras do Paraná.

Art. 6º Fica delegada à Secretaria de Administração e Planejamento os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Três Barras do Paraná